ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 001/2003

Vereador **EDSON DE GERONI,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, no uso de suas atribuições, e, em considerando a necessidade de regulamentar o Artigo 21 da Lei Municipal nº. 3.541, de 09 de Janeiro de 2003,, versando sobre Controle de Freqüência dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim,

RESOLVE expedir a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO:**

Art. 1º - A Partir de 10 de Janeiro de 2003, os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim deverão assinar Livro Ponto, preenchendo, nas Escalas de Serviço, a carga horária prevista na Legislação pertinente que criou os respectivos.

Art. 2º - Os Assessores Parlamentares, terão sua assiduidade e freqüência controlada por cada Vereador, a quem se vincularem. Até o último dia útil de cada mês, os Vereadores deverão remeter Atestado de Efetividade ao Secretário Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º - Os Senhores Vereadores deverão manter em seus Gabinetes os respectivos registros de freqüência do Assessor Parlamentar vinculado ao seu Gabinete, para comprovação da assiduidade e das atividades por eles desenvolvidas.

Art. 4º - Os demais funcionários deverão se apresentar ao Secretário Geral, e cumprir escala de horário por ele determinada, a fim de que a Câmara Municipal seja atendida, além de suas atividades normais, à noite, aos sábados e domingos, podendo ser estabelecida compensação horária, sem a necessidade de pagamento de serviços extraordinários.

Art. 5º - Os casos referentes ao Controle de Assiduidade dos Servidores, não previstos nesta Ordem de Serviço, serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6° - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço n°. 002/99.

Art. 7° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2003

Vereador EDSON DE GERONI
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
Data Supra.

Ver. LUIZ ALBERTO BARELLA
1° Secretário